



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 237, de 25 de Março de 2004.

Altera o Quadro de Servidores Sujeitos à Concurso Público e Respectivos Vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº 083/99, criando novas vagas e cargos de carreira na Administração Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
DECRETA:**

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Municipal, os seguintes cargos e suas respectivas vagas:

- I – Inspetor de Alunos, 01 (uma) vaga;
- II – Almoxarife-xerox, 01 (uma) vaga.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas para os respectivos cargos já existentes no âmbito da Administração Municipal:

- I - 01 (uma) vaga para gari.

Art. 3º O Anexo II, integrante da Lei Municipal nº 83/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

**DO QUADRO DE SERVIDORES SUJEITOS A CONCURSO PÚBLICO E
RESPECTIVOS VENCIMENTOS**

Nº de Cargos	Denominação	Vencimentos R\$
01	Almoxarife-xerox	240,00
02	Arquivista	240,00
01	Atendente	240,00
01	Auxiliar de Administração	448,72
02	Auxiliar de Cadastramento Imobiliário	240,00
02	Auxiliar de Contabilidade	467,63
06	Auxiliar de Educação	330,56
07	Auxiliar de Enfermagem	345,65
01	Auxiliar de Farmácia	345,65
03	Auxiliar de Limpeza	240,00
01	Auxiliar de Obras	448,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Auxiliar de Planejamento e Urbanismo	583,33
03	Auxiliar de Recursos Humanos	309,45
03	Auxiliar de Secretaria	309,45
01	Auxiliar de Secretaria de Saúde	240,00
12	Auxiliar de Serviços Gerais	292,27
01	Auxiliar de Tesouraria	309,45
01	Auxiliar do Serviço de Comunicação	257,88
02	Bibliotecária	364,47
04	Bombeiro	438,76
17	Cantineira	292,27
03	Capineiro	240,00
01	Carpinteiro	257,88
03	Carroceiro	261,33
01	Coordenador de Patrimônio	240,00
01	Desenhista	378,22
02	Digitador	292,27
01	Escriturário	270,51
01	Fiscal de Obras	257,88
01	Fiscal do Serviço de Água	481,39
08	Gari	257,88
01	Horticultor	240,00
01	Inspetor de Alunos	240,00
03	Jardineiro	296,07
01	Marceneiro	309,45
01	Mestre de Obras	412,61
06	Motorista	541,01
01	Nutricionista	412,61
01	Operador de Serviços Gerais	240,69
03	Orientador	790,85
01	Pedreiro	343,84
02	Pintor	447,00
30	Professor I	438,42
10	Professor II	524,88
04	Recepcionista Geral	515,78
01	Secretária Escolar	361,04
01	Servente de Pedreiro	309,45
03	Supervisor	532,96
01	Telefonista	270,51
01	Topógrafo	378,22
02	Vigia	400,00
01	Zelador de Cemitério	240,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.004.

CÓRREGO FUNDO, 25 de março de 2004.

99Woz
GERALDO GILBERTO VAZ
Prefeito Municipal

A. Borges
AURECI CRISTINA DE FARIA BORGES
Chefe Depto. de Finanças e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Ata de Publicação

Certifico que o presente documento este
ve afixado no quadro próprio, no(saguão
desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-
odo de (datas por si mesmo) de 12/04/2014

Afixado em dois e seis de abril
de dois mil e quatro

Retirado em: dois e seis de abril
de dois mil e quatro

Servidor(a) Roberto Rodrigues
Robrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARO LAMAR DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: O Proximinho

Data: 07.04.04

Edição: 1329

Página: 04

Servidor(a) Robrigues